



LEI Nº. 1.958/2016

Altera dispositivos da Lei Nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, que Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo, Vagas e Funções Gratificadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto, a partir de 01 de novembro de 2016, o cargo em comissão de Diretor Legislativo Adjunto constante do Art. 19 e Anexo III, da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008.

Art. 2º. Fica criada a função gratificada de Diretor Legislativo Adjunto, alterando-se a redação do Art. 2º e Anexo II, da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal as seguintes funções gratificadas:

- I -*
- II -*
- III -*
- IV -*
- V -*
- VI -*
- V -*
- VII -*
- VIII - Diretor Legislativo Adjunto.**

Art. 3º. O art. 21 da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - São atribuições do Diretor Legislativo Adjunto:

I – Gerenciar os serviços legislativos da Câmara, em conjunto com o Diretor Geral e a Mesa Diretora;

II – Coordenar o andamento e a tramitação dos processos legislativos da Câmara;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

Lei nº 1.953/2016

III – Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal;

IV – Coordenar o recebimento, a expedição e o encaminhamento das correspondências do Poder Legislativo;

V – Coordenar a catalogação dos atos legislativos, os procedimentos de digitalização documental, bem como a organização dos arquivos;

VI - Coordenar as atividades de secretaria da Câmara, organizando a pauta das sessões, com os projetos, indicações, pedidos de providências, moções, requerimentos e outras solicitações dos vereadores;

VII – Executar demais atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor Geral ou pela Presidência da Câmara.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal



Anexo I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Venci- mento	Grat. Técnica
Controlador In- terno	01	40horas	3º Grau	Registro pro- fissional (CRA, CRC ou CORECOM)	910,37 <i>(Alterado pela Lei 1865/15)</i>	2.725,21 <i>(Alterada pelas Leis 1.630/12 e 1.928/16)</i>
Agente Adminis- trativo	02	40horas	Ensino Médio Completo	-	880,00 <i>(Alterado pela Lei 1865/15)</i>	-
Recepcionista	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	880,00 <i>(Alterado pela Lei 1865/15)</i>	-
Auxiliar de Servi- ços Gerais	02	40horas	Nível Elemen- tar	-	880,00 <i>(Alterado pela Lei 1865/15)</i>	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elemen- tar	-	880,00 <i>(Alterado pela Lei 1865/15)</i>	-
Motorista	03 <i>(Alterada pela Resolu- ção 054/11)</i>	40horas	Nível Elemen- tar	CNH	880,00 <i>(Alterado pela Lei 1865/15)</i>	-
Vigia	04 <i>(Alterada pela Resolu- ção 058/12 e Lei 1720/13)</i>	40horas	Nível Elemen- tar	-	880,00 <i>(Alterado pela Lei 1865/15)</i>	-



Anexo II
FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUADRO EFETIVO

QTD	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Controlador – Gratificação Técnica	2.725,21 <i>(Alterada pelas Leis 1.630/12 e 1.928/16)</i>	2.725,21
01	Secretária da Presidência	325,00	325,00
01	Assistente da Secretaria	325,00	325,00
02	Encarregado de Serviços Gerais	325,00	325,00
01	Responsável de Protocolo	650,00 <i>(Alterada pela Lei 1.859/15)</i>	650,00
02	Atividades de Copa e Cozinha	325,00 <i>(Alterada pela Lei 1.538/2011)</i>	325,00
03 <i>(Alterada pela Resolução 054/11)</i>	Motorista da Presidência	579,46 <i>(Alterada pela Lei 1.615/2012)</i>	579,46
04 <i>(Alterada pela Resolução 058/12 e Lei 1.720/13)</i>	Vigia	130,00	130,00
01	Diretor Legislativo Adjunto	1.600,00	1.600,00



Anexo III

CARGOS EM COMISSÃO

QTD	CARGO	VENC.	GRAT.	TOTAL
01	Chefe de Gabinete da Presidência	880,00 <i>(Alterada pela Lei n° 1.865/15)</i>	1.397,83	2.277,83
01	Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial	880,00 <i>(Alterada pela Lei n° 1.865/15)</i>	1.612,00 <i>(Alterada pela Lei n° 1.859/15)</i>	2.492,00